RESOLUÇÃO CONMETRO Nº 2, DE 29 DE MAIO DE 2025 (*)

Aprova o Plano de Ação 2025-2026 da Estratégia Nacional de Infraestrutura da Qualidade.

O CONSELHO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - CONMETRO, usando das atribuições que lhe conferem o art. 3° da Lei n°5.966, de 11 de dezembro de 1973, resolve:

Art. 1° Aprovar o Plano de Ação da Estratégia Nacional de Infraestrutura da Qualidade - ENIQ para o biênio 2025-2026, anexo a esta Resolução.

Parágrafo Único. As informações complementares e ajustes ao anexo desta Resolução que se fizerem necessárias como parte do processo de implementação e monitoramento do Plano de Ação 2025-2026 serão publicadas diretamente no Portal de Infraestrutura da Qualidade.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO
Presidente do Conselho

ANEXO
PLANO DE AÇÃO 2025-2026 DA ESTRATÉGIA NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DA QUALIDADE (ENIQ)
IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO DE AÇÃO 2025-2026

Presidido pelo MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, o Conmetro é responsável pela supervisão da Estratégia Nacional de Infraestrutura da Qualidade.

A implementação da ENIQ será realizada por meio de Planos de Ação bienais, alinhados com a Visão para a IQ e Propósito e Objetivos Estratégicos da ENIQ. Este Plano foi construído no âmbito da formulação da ENIQ, considerando as contribuições da Consulta Pública realizada no período de 02/08 a 30/09/2024, entre outras atividades.

As entregas foram discutidas e validadas junto ao Comitê Técnico de Assessoramento de Infraestrutura da Qualidade (CTIQ) e com os respectivos executores (atores públicos e privados), considerando as diretrizes de governo, as agendas ministeriais, o Plano Plurianual 2024-2027 e as contribuições da sociedade civil, bem como a capacidade de execução de cada entidade ou órgão executor e seus parceiros no prazo de dois anos contados da data de entrada em vigor desta Resolução.

O monitoramento do Plano será feito pelo CTIQ, com a publicação das informações no Portal da Infraestrutura da Qualidade (www.gov.br/pt-br/infraestrutura_da_qualidade).

Os documentos pertinentes serão publicados no Portal da Infraestrutura da Qualidade.

Eixo	Entregas	Descrição	Executor
1	Reestruturação do Conmetro	Ações para reestruturação e revitalização do Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro)	MDIC, Conmetro
1	Benchmarking Modelos de IQ	Estudo comparativo sobre os modelos de IQ em outros países	MDIC
1	Agenda Regulatória do Conmetro	Elaboração e implementação da Agenda Regulatória do Conmetro	MDIC, Conmetro
1	Estudo de Impacto da IQ	Elaboração de estudo sobre o impacto da IQ no Brasil	MDIC
1	IQ Sustenta - Selo Verde	Uso e desenvolvimento da infraestrutura da qualidade para a implementação do Programa Selo Verde Brasil	MDIC, Inmetro, ABNT, ABRAC
1	IQ Sustenta - Selo Amazônia	Uso e desenvolvimento da infraestrutura da qualidade para a implementação do Programa Selo Amazônia	MDIC, Inmetro, ABNT
1	IQ Sustenta - Mercado de Carbono	Uso e desenvolvimento da infraestrutura da qualidade para apoio ao Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões (SBCE)	MDIC, Inmetro, ABNT
1	IQ Sustenta - Sociobioeconomia da Amazônia	Identificação de gargalos e ampliação da oferta de infraestrutura da qualidade para apoio a cadeias produtivas da sociobioeconomia da Amazônia	MDIC, INT, IPT
1	IQ Sustenta - Selo Nós por Elas	Disseminação e apoio ao Selo Nós por Elas	ABNT, Instituto Nós por Elas
1	IQ Sustenta - Nova Indústria Brasil	Elaboração e implementação de projetos para endereçar temas prioritários da Nova Indústria Brasil (NIB)	MDIC, Inmetro, ABNT, CNI
1	Monitor da ENIQ	Criação de Grupo de Trabalho e elaboração de metodologia para monitoramento do Plano de Ação e da ENIQ, bem como para avaliação da ENIQ ao final da sua implementação	MDIC, Conmetro
2	Financiamento da IQ	Identificação de fontes de recursos e de parceiros para financiamento do desenvolvimento de novos serviços e ampliação e modernização da IQ	MDIC, MCTI, Conmetro
2	ProLab - Ampliação Regional e modernização de laboratórios	Identificação das necessidades locais e regionais de IQ, com foco em cadeias produtivas, clusters industriais e temas prioritários da Nova Indústria Brasil (NIB) e elaboração de projetos para construção da infraestrutura laboratorial pertinente	MDIC, ABRAC, CNI, INT, IPT, MCTI
2	ProLab - Programa Regional de Desenvolvimento da Infraestrutura da Qualidade (ProdIQ)	Fomentar a acreditação de organismos de avaliação da conformidade de entidades públicas nas diversas regiões do Brasil	Inmetro
2	ProLab - Rastreabilidade Metrológica (Inmetro e laboratórios designados)	Aprimoramento da infraestrutura laboratorial do Inmetro e dos laboratórios designados	MDIC, MCTI, FINEP, Inmetro, ON, IRD
2	Conformidade para Todos	Uso de tecnologia para autodeclaração de conformidade com normas técnicas pelo fornecedor como ferramenta de combate a produtos irregulares no mercado brasileiro de materiais de construção	ABRAMAT, GS1, CNI, MDIC, ABNT, IPT
2	MPEs com Qualidade	Facilitação de acesso a calibrações, avaliação da conformidade e normas para Micro e Pequenas Empresas	MDIC, MCTI, MEMP, ABRAC, ABNT, SENAI, IPT
2	Tô de Olho - Benchmarking Nacional	Workshops entre regulamentadores técnicos sobre sistemas de vigilância de mercado (benchmarking nacional)	MDIC, Senacon/MJ, Inmetro Anvisa, Anatel
2	Tô de Olho - Operação Integrada	Concepção e implementação de ações de vigilância de mercado integradas.	MDIC, Inmetro, Anatel, Anvisa e Senacon/MJ
2	Tô de Olho - Comércio Eletrônico	Estudo e proposição de alternativas para fortalecimento da vigilância de mercado no comércio eletrônico	MDIC, Senacon/MJ, Anatel, Anvisa, Inmetro, RFB/MF
2	Tô de Olho - Fiscalização 4.0 Cronotacógrafos	Expansão do Projeto de Fiscalização remota de cronotacógrafos	Inmetro
3	Portal Único de IQ - DataSpace	Desenvolvimento de espaço digital para servir como repositório de dados confiável que integre informações em tempo real dos diversos atores da IQ e seja fonte para geração de informações e estatísticas sobre a IQ e seus elementos.	MDIC, Inmetro, ABNT
3	Portal Único de IQ - Plataforma	Desenvolvimento de ambiente digital que possibilite a consulta, pelo setor produtivo, de regulamentos, normas e procedimentos de avaliação da conformidade aplicáveis a produtos e serviços.	MDIC, Inmetro, Anvisa, Anatel, ABNT
3	Benchmarking do Passaporte Digital do Produto	Realização de estudo sobre o desenvolvimento do passaporte digital do produto	MDIC
3	Selo Digital (Avaliação da Conformidade)	Expansão do Projeto Selo Digital do Inmetro	Inmetro
3	Inmetro na Palma da Mão	Implementação de tecnologia para leitura de selos do Inmetro possibilitando a consulta de informações sobre a certificação dos produtos e maior controle contra fraudes	Inmetro
3	IQ Digital - Plataforma Normas ABNT	Plataforma para elaboração de normas técnicas em tempo real	ABNT
3	IQ Digital - Normas Inteligentes	Piloto de norma inteligente	ABNT
3	Matchmaking IQ - Fase 1	Promoção de ações para conectar atores da IQ com outros atores e empresas, com o objetivo de estabelecer parcerias estratégicas ou aproximar oferta e demanda de serviços de IQ.	CNI, INT, SENAI, IPT, Inmetro, Fiocruz, SBM, MAPA, MDIC
4	Participação Estratégica em Foros Internacionais	Elaboração de mecanismo para coordenação da participação brasileira em foros internacionais de IQ	Conmetro
4	IQ como instrumento de superação de barreiras técnicas às exportações brasileiras	Promoção do uso da IQ como instrumento estratégico de acesso a mercados externos, por meio do mapeamento, fortalecimento e disseminação para o setor produtivo e órgãos de governo dos conceitos e ferramentas para identificação e tratamento de barreiras técnicas às exportações brasileiras.	MDIC, Inmetro, APEXBrasil, CNI
5	Comunica IQ	Realização de campanhas de comunicação e conscientização para aumentar a valorização das certificações, selos de conformidade, normas técnicas e programas setoriais de qualidade entre os consumidores brasileiros e a sociedade e junto ao setor produtivo, bem como incentivar a participação no processo de normalização.	CNI, ABNT, CNC, CNA, Senacon/MJ, MDIC, ABRAC, Inmetro
5	Regulamentadores na normalização	Realizar ações de sensibilização junto aos regulamentadores técnicos para promover sua participação em processos de normalização e o uso de normas técnicas nos regulamentos técnicos	ABNT, MDIC, Anatel, Anvisa, MTE
5	Encontro Nacional de IQ	Encontro anual de atores de IQ, especialistas e interessados para debater sobre a IQ no Brasil	CNI, MDIC, Conmetro, SBM
5	Capacita IQ - Ações de capacitação em IQ	Planejamento, criação, divulgação e operação de capacitações em IQ	SBM, REMESP, ABRAC, SGS do Brasil, INT, CNI
5	Site IQ	Criação de área específica para divulgação de informações sobre infraestrutura da qualidade e a ENIQ no site do MDIC	MDIC

Lista de Executores e siglas
ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas
ABRAC - Associação Brasileira de Avaliação da Conformidade
ABRAMAT - Associação Brasileira da Indústria de Materiais de Construção
Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações
Anvisa - Agência Nacional de Vigilância Sanitária
ApexBrasil - Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos
CNA - Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil
CNC - Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo

CNI - Confederação Nacional da Indústria
Conmetro - Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial
Finep - Financiadora de Estudos e Projetos
Fiocruz - Fundação Oswaldo Cruz
GS1 Brasil - Associação Brasileira de Automação
IRD - Instituto de Radioproteção e Dosimetria
Inmetro - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia
Instituto Nós por Elas
INT - Instituto Nacional de Tecnologia
IPT - Instituto de Pesquisas Tecnológicas
MAPA - Ministério da Agricultura e Pecuária
MEMP - Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
MCTI - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
MDIC - Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços
MTE - Ministério do Trabalho e Emprego
ON - Observatório Nacional
REMESP - Rede Metrológica do Estado de São Paulo
RFB/MF - Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil/Ministério da Fazenda
SBM - Sociedade Brasileira de Metrologia
Senacon/MJ - Secretaria Nacional do Consumidor/Ministério da Justiça
SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
SGS do Brasil

(*)Republicada por ter saído, no DOU nº 121, de 1º-7-2025, Seção 1, págs. 51 e 52, com incorreção no original.

SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR

PORTARIA SECEX Nº 408, DE 1º DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a certificação de pessoa jurídica específica no Programa OEA-Integrado Secex, no âmbito do Programa Brasileiro de Operador Econômico Autorizado - Programa OEA.

A SECRETÁRIA DE COMÉRCIO EXTERIOR SUBSTITUTA, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, incisos I e XVI, do Anexo I ao Decreto nº 11.427, de 2 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Tendo em vista o atendimento aos critérios estabelecidos no Programa de Certificação da Secretaria de Comércio Exterior (Secex), no âmbito do Programa Brasileiro de Operador Econômico Autorizado (Programa OEA), denominado OEA-Integrado Secex, certifico como membro do referido Programa, em caráter precário e com prazo de validade indeterminado, a empresa TETRA PAK LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 61.528.030/0001-60.

Art. 2º Esta certificação é extensiva a todos os estabelecimentos da pessoa jurídica supracitada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

DANIELA FERREIRA DE MATOS

PORTARIA SECEX Nº 409, DE 1º DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a certificação de pessoa jurídica específica no Programa OEA-Integrado Secex, no âmbito do Programa Brasileiro de Operador Econômico Autorizado - Programa OEA.

A SECRETÁRIA DE COMÉRCIO EXTERIOR SUBSTITUTA, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, incisos I e XVI, do Anexo I ao Decreto nº 11.427, de 2 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Tendo em vista o atendimento aos critérios estabelecidos no Programa de Certificação da Secretaria de Comércio Exterior (Secex), no âmbito do Programa Brasileiro de Operador Econômico Autorizado (Programa OEA), denominado OEA-Integrado Secex, certifico como membro do referido Programa, em caráter precário e com prazo de validade indeterminado, a empresa WEG EQUIPAMENTOS ELETRICOS S/A, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 07.175.725/0001-60.

Art. 2º Esta certificação é extensiva a todos os estabelecimentos da pessoa jurídica supracitada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

DANIELA FERREIRA DE MATOS

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

PORTARIA SUFRAMA Nº 2.025, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Aprova o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa RLV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICO LTDA.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais e considerando o que lhe autoriza a Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da Suframa em seu art. 11, § 3º, os termos do Parecer de Engenharia nº 86/2025/CAPI/CGPRI/SPR e do Parecer de Economia nº 78/2025/CAPI/CGPRI/SPR, da Superintendência Adjunta de Projetos da Suframa, e o que consta no processo SEI-SUFRAMA nº 52710.002367/2025-11, resolve:

Art. 1º APROVAR o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa RLV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICO LTDA, CNPJ: 57.730.604/0001-00 e Inscrição SUFRAMA: 22.0136.21-1, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 86/2025/CAPI/CGPRI/SPR e do Parecer de Economia nº 78/2025/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO A DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTO-ADESIVA), código SUFRAMA 0674, recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior.

Art. 2º DEFINIR que a redução da alíquota do Imposto de Importação (II) relativo às matérias-primas, materiais secundários e de embalagem, componentes e outros insumos de origem estrangeira, utilizados na fabricação do produto a que se refere o art. 1º desta Portaria, será de 88% (oitenta e oito por cento), conforme parágrafo 4º do Art. 7º do Decreto-Lei nº 288/1967, com redação dada pela Lei nº 8.387/1991.

Art. 3º DETERMINAR sob pena de suspensão ou cancelamento dos incentivos concedidos, sem prejuízo da aplicação de outras cominações legais cabíveis:

I - o cumprimento, quando da fabricação do produto a que se refere o art. 1º desta Portaria, do Processo Produtivo Básico definido no Decreto nº 783, de 25 de março de 1993, anexo VII;

II - o atendimento das exigências da Política Nacional do Meio ambiente, conforme disciplina a Legislação nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal;

III - a manutenção de cadastro atualizado na Suframa, de acordo com as normas em vigor; e

IV - o cumprimento das exigências contidas na Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, bem como as demais Resoluções, Portarias e Normas Técnicas em vigor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BOSCO GOMES SARAIVA

PORTARIA SUFRAMA Nº 2.028, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Aprova o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa POLYPACK DA AMAZÔNIA LTDA.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais e considerando o que lhe autoriza a Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, no Art. 11, §3º, os termos do Parecer de Engenharia nº 143/2024/CAPI/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 148/2024/CAPI/CGPRI/SPR, da Superintendência Adjunta de Projetos da SUFRAMA; e o que consta no processo SEI-SUFRAMA nº 52710.007627/2024-64, resolve:

Art. 1º APROVAR o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa POLYPACK DA AMAZÔNIA LTDA., CNPJ: 55.860.861/0001-31, Inscrição SUFRAMA: 22.0128.64-2, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 143/2024/CAPI/CGPRI/SPR e do Parecer de Economia nº 148/2024/CAPI/CGPRI/SPR, para produção de COMPOSTO DE RESINA DE POLIETILENO OU DE POLIPROPILENO EXTRUDADO (APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS), código SUFRAMA 2319 e CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO A DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTO-ADESIVA), código SUFRAMA 0674, recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior.

Art. 2º DEFINIR que a redução da alíquota do Imposto de Importação (II) relativo às matérias-primas, materiais secundários e de embalagem, componentes e outros insumos de origem estrangeira, utilizados na fabricação do produto aos quais se refere o Art. 1º desta Portaria, será de 88% (oitenta e oito por cento), conforme parágrafo 4º do Art. 7º do Decreto-Lei nº 288/1967, com redação dada pela Lei nº 8.387/1991.

Art. 3º DETERMINAR sob pena de suspensão ou cancelamento dos incentivos concedidos, sem prejuízo da aplicação de outras cominações legais cabíveis:

I - o cumprimento, quando da fabricação de COMPOSTO DE RESINA DE POLIETILENO OU DE POLIPROPILENO EXTRUDADO (APRESENTADO NA FORMA DE GRÂNULOS), do Processo Produtivo Básico definido na Portaria Interministerial MDIC/MCTI Nº 58, de 14 de maio de 2024;

II - o cumprimento, quando da fabricação de CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO A DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTO-ADESIVA), do Processo Produtivo Básico definido no Decreto nº 783, de 25 de março de 1993, anexo VII;

III - o atendimento das exigências da Política Nacional do Meio ambiente, conforme disciplina a Legislação nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal;

IV - a manutenção de cadastro atualizado na SUFRAMA, de acordo com as normas em vigor; e

V - o cumprimento das exigências contidas na Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, bem como as demais Resoluções, Portarias e Normas Técnicas em vigor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BOSCO GOMES SARAIVA

Ministério da Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

PORTARIA Nº 28, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre o empenho, a liquidação e o pagamento de recursos orçamentários e financeiros para os parceiros ofertantes de cursos de qualificação profissional, no âmbito da Bolsa-Formação - Pronatec, para a oferta de vagas em curso de qualificação profissional no Programa Mulheres Mil.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 18 do Decreto nº 11.691, de 5 de setembro de 2023, a Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, a Portaria nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021, a Portaria nº 725, de 13 de abril de 2023, e o contido no Processo nº 23000.019317/2023-10, resolve:

Art. 1ºAutorizar o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) a realizar o empenho, a liquidação e o pagamento de recursos orçamentários e financeiros, conforme quadro abaixo, às instituições de ensino que tiveram suas propostas aprovadas, no âmbito da Bolsa-Formação - Pronatec, prevista na Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, para oferta de cursos de qualificação profissional do Programa Mulheres Mil, previsto na Portaria nº 725 de 13 de abril de 2023. O valor a ser repassado refere-se à transferência inicial a título de fomento, constituindo-se, portanto, a continuidade das ações iniciadas no ano de 2025.

UF	Instituição	CNPJ	Processo	Total (R$)
AC	Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional Dom Moacir Grechi (Ieptec)	07.827.773/0001-95	23000.037036/2023-49	498.154,75
AL	Secretaria da Educação do Estado de Alagoas (Seduc)	12.200.218/0001-79	23000.037046/2023-84	564.907,50
AM	Centro de Educação Profissional e Tecnológica do Amazonas (Cetam)	05.846.254/0001-49	23000.037050/2023-42	784.294,84
AP	Secretaria de Educação do Amapá (Seed)	00.394.577/0001-25	23000.037037/2023-93	550.959,16
DF	Secretaria de Estado da Educação do Distrito Federal (SEE)	00.394.676/0001-07	23000.037047/2023-29	438.625,26
ES	Secretaria da Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (Secti)	06.656.711/0001-03	23000.037063/2023-11	447.044,07